

Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Avaliação do Cumprimento da Lei de Acesso à
Informação pelos Conselhos de Fiscalização do
Exercício Profissional

Carlos Fettermann Bosak
Luciane de Lucena Oliveira
Auditores Federais de Controle Externo

Palestra estará disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/dialogo-publico/>



Por que esse trabalho foi realizado?

- CFP são autarquias, arrecadam contribuições parafiscais, mas não integram o Orçamento Geral da União (OGU).
- RG/2013 dos CFP: receita orçamentária atinge mais de R\$ 3,2 bi!!!
- Baixa transparência na divulgação das ações dos CFP: demandas ao TCU



Quais os objetivos?

- **Aumentar a percepção de controle dos CFP** quanto ao cumprimento da LAI e **fomentar melhorias espontâneas**
- Identificar pontos mais vulneráveis
- Consonância com o Plano Estratégico 2015-2021 - **“induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações da Administração Pública”**

Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Como esse trabalho foi realizado?

Critérios de auditoria:

- Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- “Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais”, publicada pelo TCU em 2014
- (disponível em www.tcu.gov.br).



Como esse trabalho foi realizado?

- Questionário: três grupos de perguntas (99 itens):
 - **1 TRANSPARÊNCIA ATIVA – 87**
 - **2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA-SIC - 10**
 - **3 RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA LAI - 2**
- Perguntas: granularidade da informação
- Tipo Sim/Não (de preenchimento obrigatório)
 - Expressão de dois atributos fundamentais da informação: a integridade e a primariedade
- “Sim” representando atendimento da LAI
- Utilização da ferramenta livre de pesquisa LimeSurvey®.
- O link ao questionário foi enviado por mensagem eletrônica



LAI - Objetivos e diretrizes

Assegurar o direito fundamental de acesso à informação:

- publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
- divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações;
- utilização de meios de comunicação;
- cultura da transparência na administração pública;
- controle social.



Transparência x Publicidade

- Transparência decorre do princípio da publicidade (CF, art. 37) mas não se confunde com ele.
- A publicidade é condição necessária, mas não suficiente.
- Paradoxo da gestão pública: da escassez de informação se passou ao excesso, devido ao grande volume de dados, de relatórios de análises.
- Portanto, é preciso dar publicidade aos atos de gestão de forma **organizada e flexível**, de forma a superar esse paradoxo.

Conteúdos mínimos a serem divulgados

(art. 7º e 8º da LAI)

- competências e **estrutura organizacional**;
- **repases ou transferências de recursos financeiros**
- **despesas** (informações contidas nos documentos)
- **procedimentos licitatórios**;
- dados gerais de **programas, ações, projetos e obras** da entidade (indicadores e metas)
- respostas a **perguntas mais frequentes**



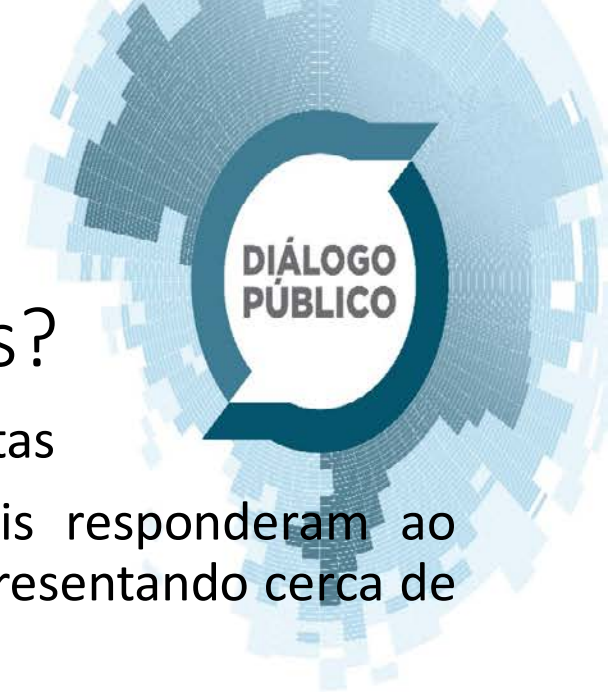
Conteúdos mínimos a serem divulgados

(art. 7º e 8º da LAI)

- **atividades exercidas** (política, organização e serviços);
- informação pertinente à administração do **patrimônio público**;
- resultado de **inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas.**

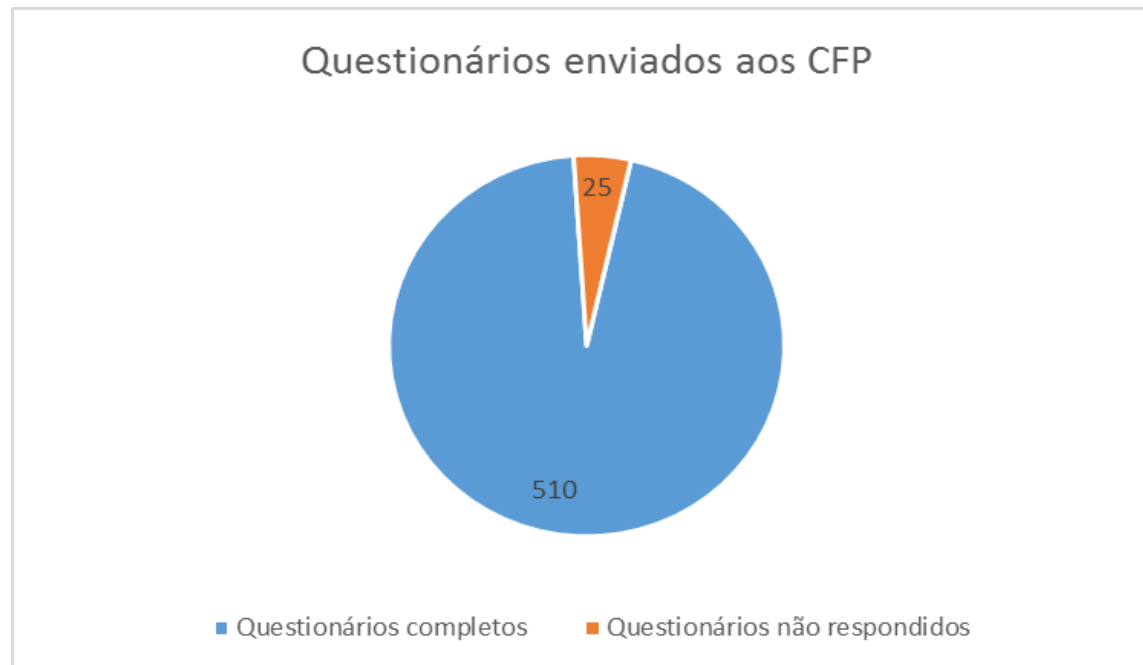


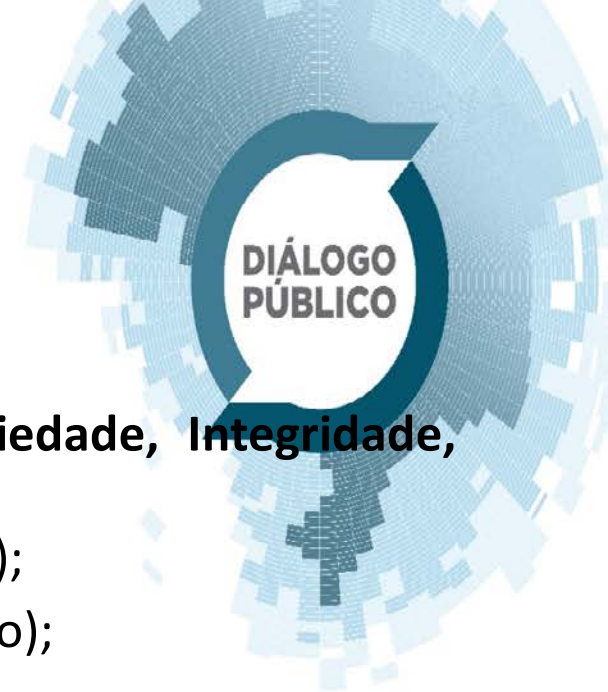
DIÁLOGO
PÚBLICO



Quem respondeu às perguntas?

- No total, considerando-se somente as respostas válidas, 510 Conselhos, Federais e Regionais responderam ao questionário sobre o cumprimento da LAI, representando cerca de 95% do total de Conselhos (535).





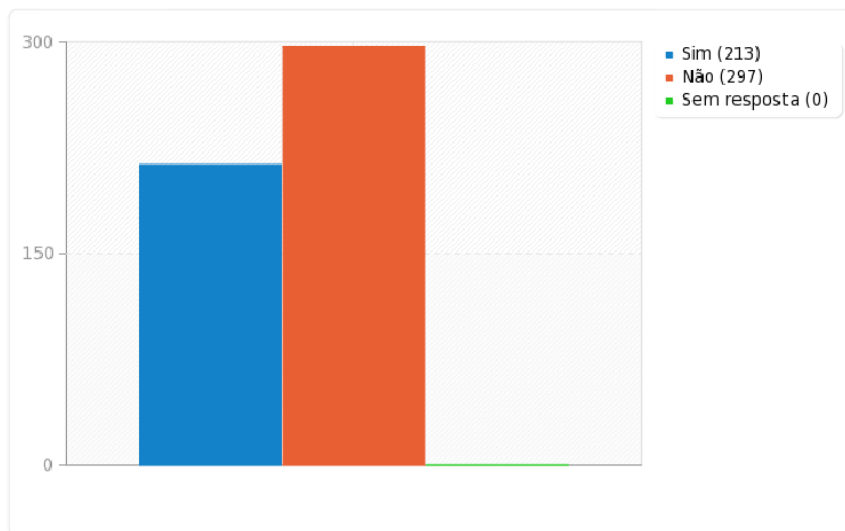
Achados

- Ausência de atributos da informação: **Primariedade, Integridade, Atualização, Disponibilidade e Autenticidade;**
- Ausência relatórios “exportáveis” (disponibilidade);
- Não publicação indicadores e metas (planejamento);
- Não divulgação de reuniões, nem atas, nem PC;
- Ausência de divulgação de informações granulares (pagamentos, salários, jetons, outros);
- Não divulgação de resultado de licitação e dos contratos;
- Não divulgação do que é classificado como sigiloso;
- Impossibilidade de pedir informações de forma eletrônica.
- **CONCLUSÃO:**
- **Baixo nível de transparência e pouca divulgação das informações, conforme requisitos da LAI, por parte dos conselhos de profissão.**



Principais metas de programas/ações (58% não divulgam)

O Conselho divulga as principais metas de seus programas/ações em seu site?



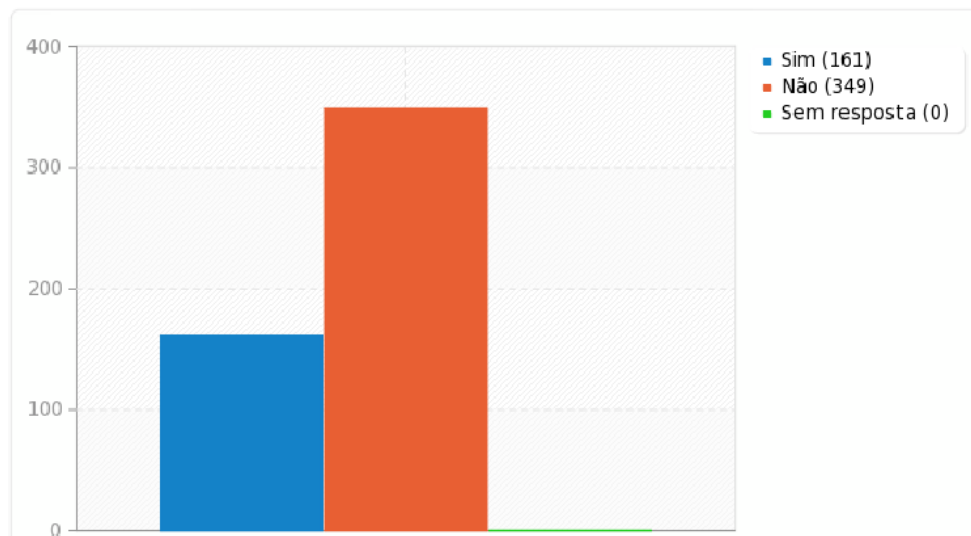
Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Deliberações, resoluções e atas (68% não divulgam)

O Conselho publica em seu site as deliberações, resoluções e atas de seus órgãos colegiados?

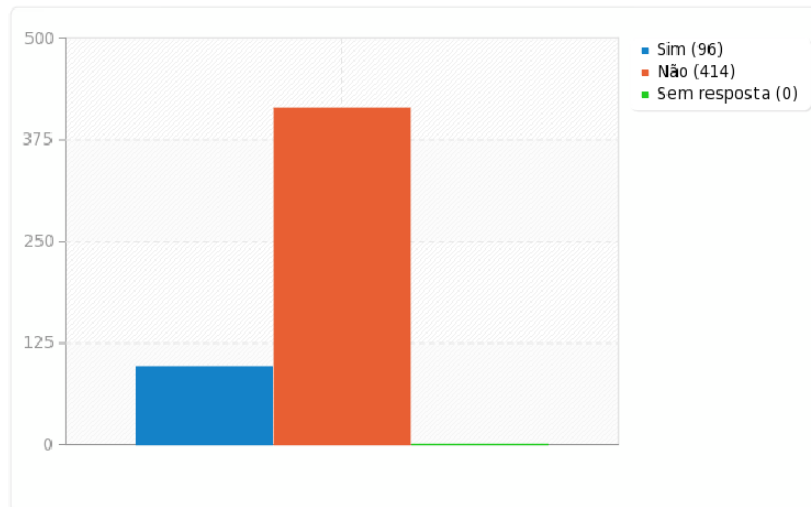


Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**

Despesas x Individualização do valor do empenho (81% não divulgam)

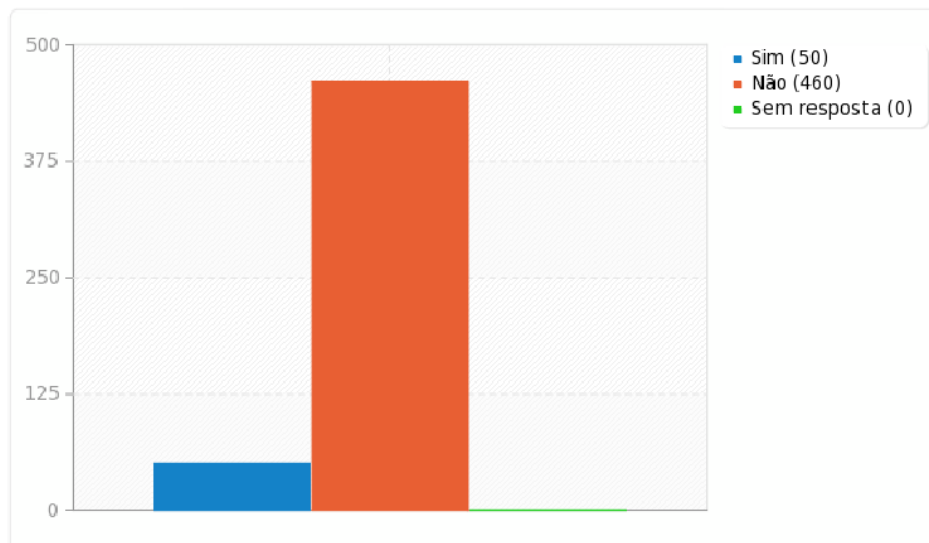
Quanto à despesa, consta o valor de todos os empenhos de forma individualizada?

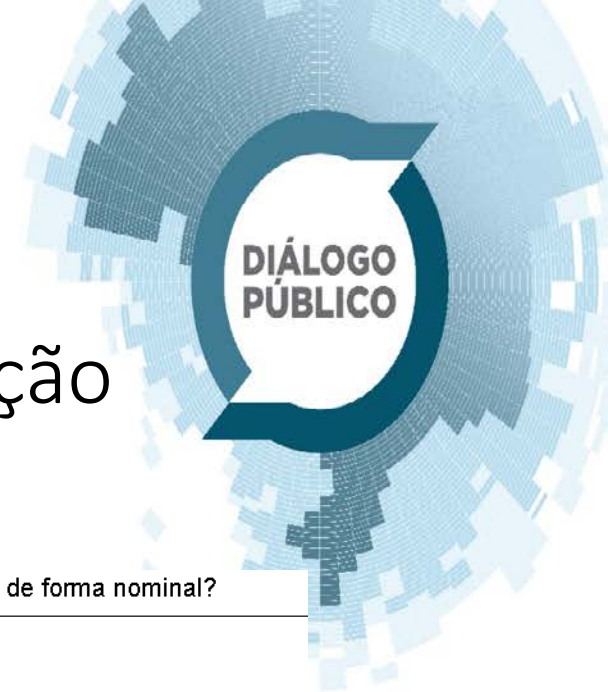




Despesas de exercícios anteriores (90% não divulgam)

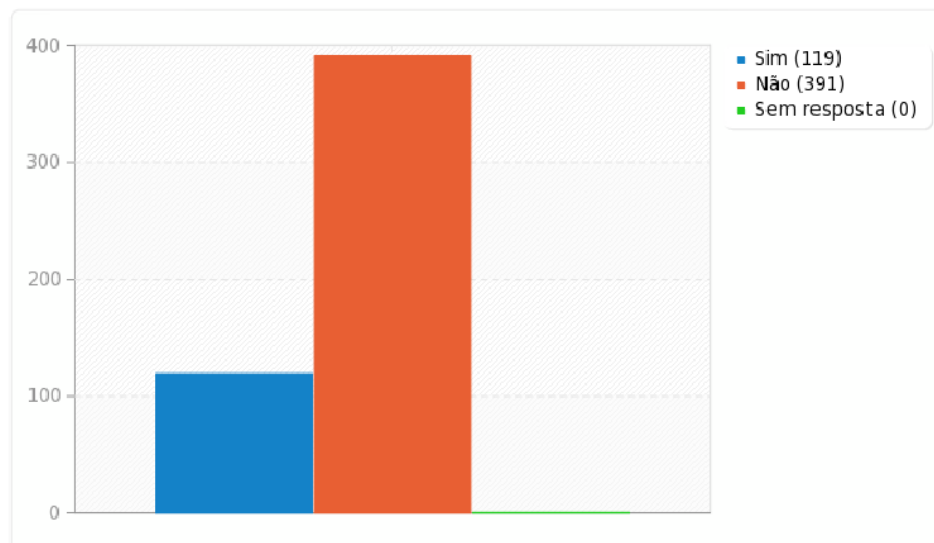
É possível consultar os dados de despesas (valor do empenho, liquidação, pagamento, beneficiário e objeto) dos três últimos exercícios?





Relação nominal da remuneração (77% não divulgam)

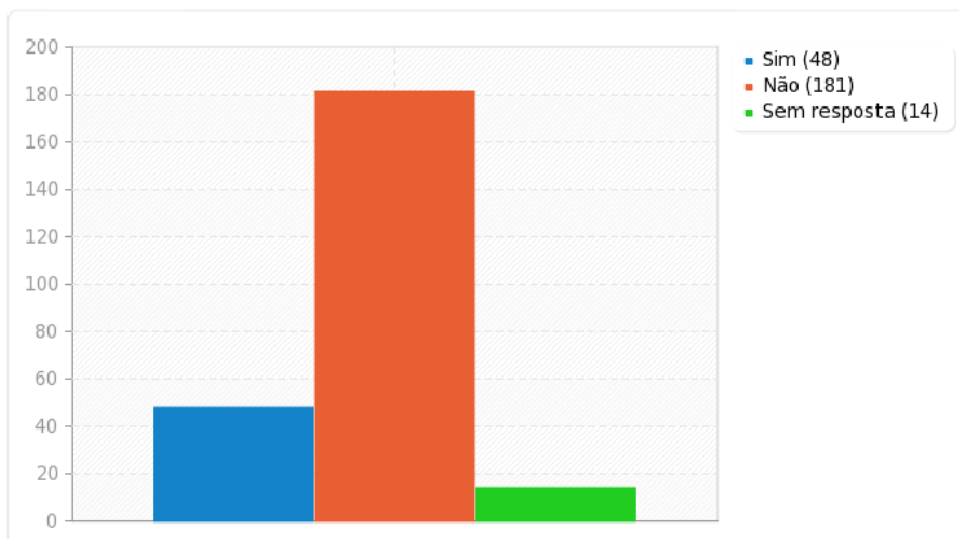
A publicação da remuneração dos empregados, efetivos ou não, é feita de forma nominal?





Jetons recebidos por Conselheiros (79% não divulgam)

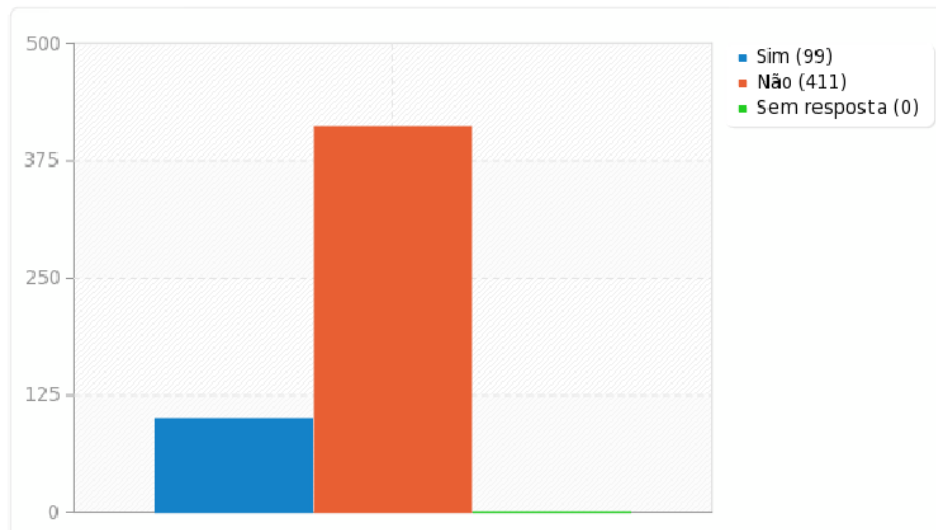
É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento de jetons a Conselheiros no exercício corrente?





Diárias pagas a Conselheiros (81% não divulgam)

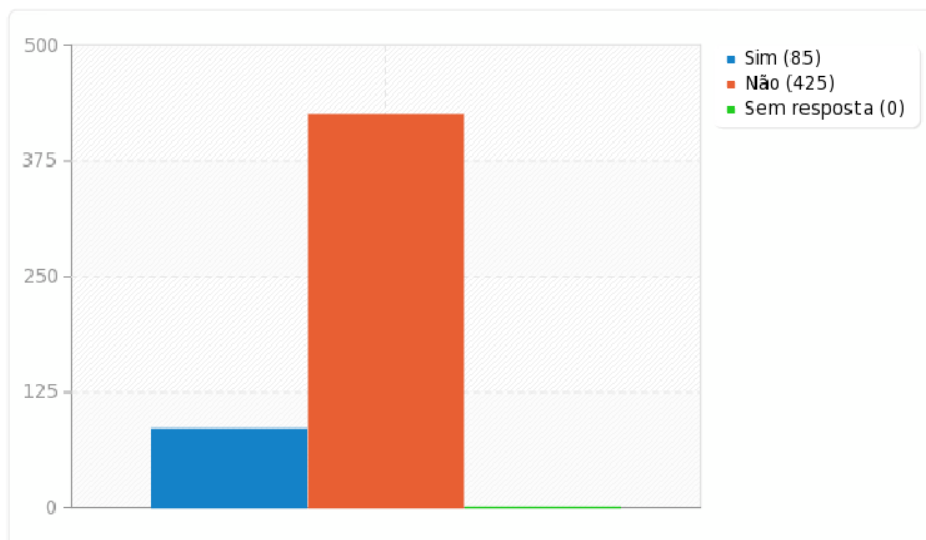
É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros dos valores com diárias?





Relatórios de auditoria/inspeções (83% não divulgam)

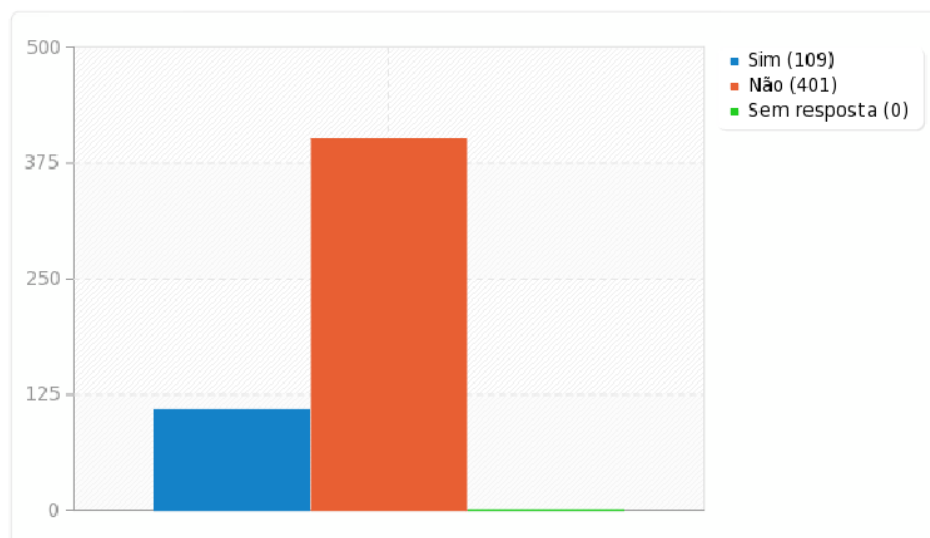
Constam relatórios de auditoria, ou de inspeções, dos órgãos de controle interno e externo (do próprio Conselho Federal, se for o caso, da CGU, do TCU)?





Existência de SIC (79% não possuem)

○ Conselho criou Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - para atender o público de forma presencial e receber pedidos de acesso à informação?





Conhecendo os CFP

- Classificação por tamanho (receita orçamentária)

Porte	Receita/ano	Qde	Qde%
Pequeno (até percentil 0,5)	0-2,1mi	239	50%
Médio (entre percentil 0,5 e 0,85)	2,1mi-10,1mi	167	35%
Grande (acima de percentil 0,85)	>10,1mi	74	15%
		480	

- Tamanho indeterminado (receita desconhecida): 30



Como os CFP responderam ao questionário? (os escores dos CFP – respostas afirmativas)

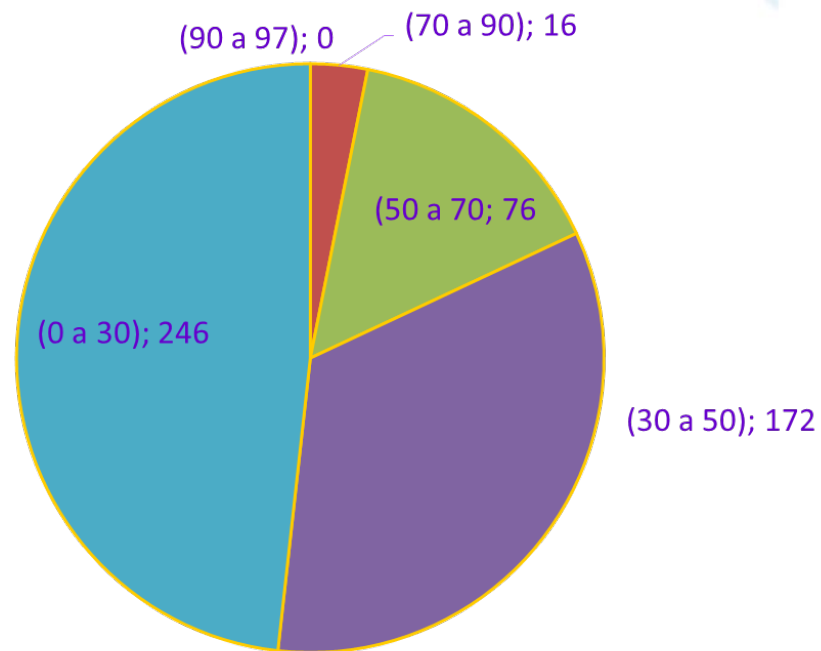
Escore (Nº respostas “sim”)	Quantidade	%
(0 a 30)	246	48%
(30 a 50)	172	34%
(50 a 70)	76	15%
(70 a 90)	16	3%
(90 a 97)	0	0%
	510	

Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Distribuição Escores





Porte do CFP e escore médio

Porte	Respostas "sim" em 97 possíveis
Pequeno	28
Médio	37
Grande	42

Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Escore e tipo CFP – Federal x Regional

Tipo	Escore médio (em 97 possíveis)
Federal	34
Regional	32

Acórdão 96/2016 – P (TC-014.856/2015-8) Determinações

- **Articulação CF – CR**

- Conteúdos da TRANSPARÊNCIA
- Atributos da Informação
 - SIC
 - Autoridade da LAI

180 dias

- **Comunicação CF – CR**

imediatamente

- **Plano de Ação**

90 dias



Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**

Acórdão 96/2016 – P Recomendações e Ciência

- **Articulação CF – CR**
 - Orientações e guias do PE como referenciais
- **Ciência de boas práticas**

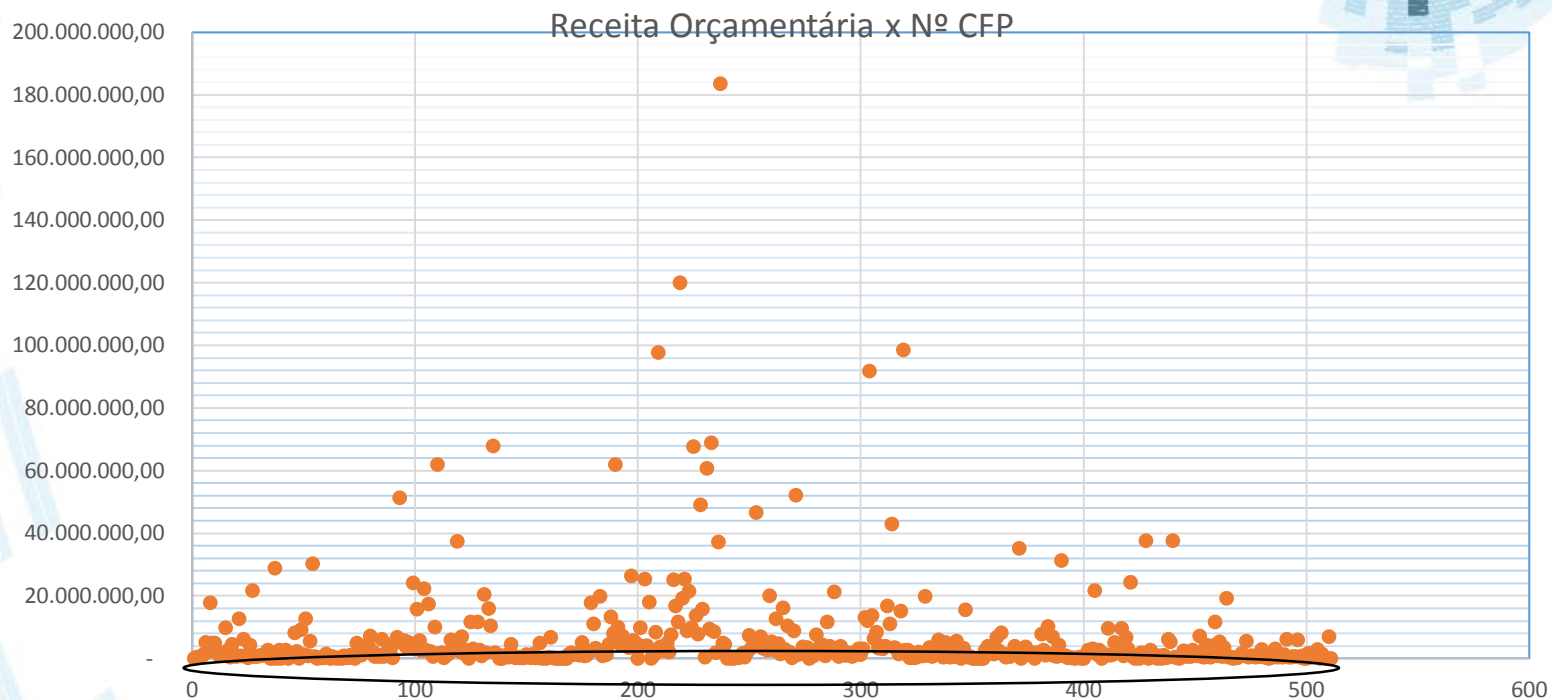


Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Como são os Conselhos?
Ou por que devem trabalhar
articuladamente.





Por que os CFP tem que trabalhar articuladamente?

Sistema	Receita Total Sistema	Maior Receita	Menor Receita	Relação maior/menor
ADMINISTRAÇÃO	110.681.611,41	21.665.304,42	168.359,00	129
ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	117.054.250,98	30.277.143,04	762.776,28	40
BIBLIOTECONOMIA	6.188.388,45	1.550.164,88	31.314,00	50
BIOLOGIA	27.747.712,35	7.194.589,50	742.895,77	10
BIOMEDICINA	11.270.000,87	6.263.773,29	168.359,00	37
CONTABILIDADE	266.406.918,30	61.878.457,11	195.375,00	317
CORRETORES DE IMÓVEIS	220.900.186,93	67.813.613,60	269.063,02	252
ECONOMIA	26.897.993,09	6.874.361,02	98.385,79	70
ECONOMISTAS DOMÉSTICOS	204.741,82	125.800,00	7.396,21	17
EDUCAÇÃO FÍSICA	72.646.352,02	19.826.873,76	837.937,33	24
ENFERMAGEM	353.533.424,83	97.847.742,42	843.671,74	116
ENGENHARIA E AGRONOMIA	810.379.327,91	183.641.810,00	420.980,89	436



Por que os CFP tem que trabalhar articuladamente?_2

ESTATÍSTICA	967.104,00	351.054,00	54.511,00	6
FARMÁCIA	231.288.193,38	52.209.936,65	353.237,38	148
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	71.971.913,84	21.332.415,72	873.809,00	24
FONOAUDIOLOGIA	15.366.677,16	3.910.152,69	683.177,84	6
MEDICINA	367.286.156,22	98.473.689,65	1.248.363,38	79
MEDICINA VETERINÁRIA	80.670.315,86	19.963.598,01	98.726,34	202
MUSEOLOGIA	148.636,58	81.339,80	6.000,00	14
NUTRICIONISTAS	30.914.486,87	8.249.988,19	1.457.017,40	6
ODONTOLOGIA	132.956.617,23	35.174.038,84	472.525,49	74
PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PUBLICAS	1.547.062,61	358.025,00	19.824,46	18
PSICOLOGIA	105.098.494,58	24.323.800,99	699.239,15	35
QUÍMICA	98.452.824,43	37.680.274,04	316.502,32	119
REPRESENTANTES COMERCIAIS	72.287.273,10	19.232.201,05	98.128,74	196
SERVIÇO SOCIAL	32.215.178,59	6.211.457,54	110.954,00	56
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	23.939.819,94	7.021.631,12	283.343,14	25

MAS O QUE É O PLANO DE AÇÃO?

- O plano de ação é o documento elaborado pelo gestor do órgão/entidade fiscalizado
- Explicita as medidas que serão tomadas para fins de cumprimento das deliberações e/ou para solucionar os problemas apontados
- Deve conter:
 1. as ações a serem tomadas (o que);
 2. os responsáveis pelas ações (quem);
 3. os prazos para implementação (quando).



Acórdão 96/2016 – P e suas consequências

- Exame dos planos de ação
- Monitoramento da implementação das determinações/recomendações
- Novo questionário
- Verificação das respostas
- 2º Acórdão
 - Cientificar CFP que não cumpriram minimamente a LAI
 - Possível sanção administrativa
 - Comunicar ao MPF para as ações de sua competência



Acórdão 728/2016 - P Embargos de Declaração

- “O exame de tais planos **poderá conduzir à dilação do prazo para a implementação dos procedimentos**, ou mesmo a ajustes no acórdão embargado relativamente a conselhos específicos, **diante das particularidades que vierem a ser apresentadas**, não havendo justificativa suficiente para modificação do acórdão mesmo neste momento processual, em sede de embargos de declaração”

ACÓRDÃO Nº 2922/2016 – TCU – P Pedido de Reexame

- “Procurou-se, na verdade, fortalecer o sistema – Federal e Regionais - de cada profissão e proporcionar **mecanismos uniformes** que garantam o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI.”
- “... as determinações deste Tribunal no sentido de que os conselhos federais **atuem articuladamente** com os conselhos regionais em nada alteram ou diminuem a autonomia conferida a tais conselhos. Em outras palavras, essa ‘articulação’ de forma alguma implica ingerência ou intervenção dos Conselhos Federais sobre os Regionais, como entenderam os recorrentes, ...”

Primeira análise dos Planos de Ação – ACÓRDÃO Nº 2513/2016 – TCU –P



DIÁLOGO
PÚBLICO

Determinações Cumpridas

- Comunicação aos CRs (item 9.2 Ac. 96/16-P): todos CF
- Elaboração e remessa PA, de forma ARTICULADA (item 9.3): 18 CF



Primeira análise dos Planos de Ação –
ACÓRDÃO Nº 2513/2016 – TCU –P

Determinações parcialmente cumpridas

- Elaboração e remessa PA, de forma NÃO ARTICULADA (item 9.3): 4 CF

Determinações não cumpridas

- Não elaboração de PA ARTICULADO (item 9.3): 4 CF
- → Nova determinação para apresentação PA ARTIC:7 CFP
- **Recurso com efeito suspensivo(não provido):1 CF**



Primeira análise dos Planos de Ação – PA – item 9.3 do Acórdão 96/2016-P

- Articulação

“demonstrar que estabeleceram contatos, definiram, de maneira coordenada e colaborativa com seus regionais, as bases de atuação e a organização na instituição de procedimentos, na elaboração e na remessa ao Tribunal de um único plano de ação por sistema, com os conteúdos mínimos exigidos na determinação ora monitorada”



Conclusão da Auditoria

- Maior conhecimento e entendimento pelos CFP quanto à aplicação da LAI
- Transparência como instrumento de eficiência da gestão; aumenta segurança do administrador na tomada de decisão
- Todos podem contribuir para melhorias e alertar para desvios
- Incentiva participação democrática (controle social); inibe corrupção
- Melhora dos serviços oferecidos aos inscritos no CFP (profissionais) e, mesmo, aos cidadãos



Perguntas frequentes

- Pode usar barreiras de acesso (CAPTCHA)?
- Pode utilizar formatos .csv e não ser transparente?
- qual a responsabilidade dos conselhos federais em relação as informações dos regionais?
- processos éticos são considerados sigilosos?
- qual o prazo para disponibilizar/atualizar as informações?
- Série histórica – devem ser disponibilizadas as informações de quantos anos?
- as informações sobre remuneração devem ser disponibilizadas de forma individualizada?
- as informações podem ser disponibilizadas em formato PDF?

Justice Louis D. Brandeis (1856- 1941)

- *"Publicity is justly commended as a remedy for social and industrial diseases. **Sunlight is said to be the best of disinfectants**; electric light the most efficient policeman."*
- *"A publicidade é recomendada como remédio para as doenças sociais e industriais. **A luz solar é o melhor dos desinfetantes**, a luz elétrica o mais eficiente policial" (tradução livre)*

Seminário

**Transparência e Boas
Práticas nos Conselhos de
Fiscalização Profissional**



Obrigado pela atenção!

- www.tcu.gov.br

Secretaria de Controle Externo - RS

- (51) 3778-0788 / 3778-5600 / 3778-5631
- secex-rs@tcu.gov.br

Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira

- (61) 3316-5290
- Ouvidoria 0800 644 15 00
- **PALESTRA DISPONÍVEL EM: <http://portal.tcu.gov.br/dialogo-publico/>**